



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Notificações	15
Limpeza de Terreno	15
Portarias DEMTRAM	17
Conselhos Municipais	18
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	18
Conselho Municipal de Saúde	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Rua José Maria Sanches, 539, Centro

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.469, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que por Lei
lhe são conferidas etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.201, de 26 de agosto de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 3 de 24



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(DECRETO Nº 6.469/22)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	01 02 Corpo de Bombeiro			
Ficha: 58	04.122.0003.2122.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOM	1.116,44	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07 01 Serviços Municipais - Mobilidade Urbana			
Ficha: 447	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA – MOB	24.950,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 449	15.452.0025.2030.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA – MOB	6.350,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	09 01 Serviço de Água e Esgoto			
Ficha: 490	17.512.0029.2035.0000	SERVIÇO DE SANEAMENTO	23.680,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 56.096,44

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	01 02 Corpo de Bombeiro			
Ficha: 57	04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOM	-1.116,44	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07 01 Serviços Municipais - Mobilidade Urbana			
Ficha: 460	15.452.0025.2059.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA – MOBI	-31.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	09 01 Serviço de Água e Esgoto			
Ficha: 492	17.512.0029.2035.0000	SERVIÇO DE SANEAMENTO	-23.680,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

TOTAL DAS ANULAÇÕES -56.096,44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 4 de 24



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.470, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.303/2022, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 382.679,76 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	F.M.S.		
253			10.301.0065.2071.0000	Manut.FMS - Média e Alta Complexidade MAC	382.679,76
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300	068	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes

Anulação:

02	03	01	F.M.S.		
291			10.303.0065.2070.0000	Manut.FMS - Média e Alta Complexidade MAC	-354.000,00
			3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300	068	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
292			10.303.0065.2070.0000	Manut.FMS - Média e Alta Complexidade MAC	-8.000,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300	068	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
02	11	00	Depto. de Meio Ambiente		
520			18.541.0040.2044.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-10.679,76
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
522			18.541.0040.2044.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 5 de 24



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 6 de 24



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.471, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a solicitação contida no Memorando nº 10.866/2022, procedente do Departamento de Administração;

CONSIDERANDO, ainda, o dever de obediência ao princípio da legalidade estampado no art. 37 da CF/88, art. 111 da CE, art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência contida no art. 69, inciso III e VIII, da LOM.

D E C R E T A

Art. 1º- O art. 2º do Decreto nº 6.468, de 07/12/2022, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Excetuam-se desta disposição os serviços de Iluminação Pública, Limpeza Pública (varrição de vias públicas, passeios, praças, jardins, coleta e disposição final de resíduos), tanto na área sede do Município, quanto nos Distritos e Represa Laranja Doce, Praça de Pedágio (equipes de plantão), o Departamento de Água e Esgoto (equipes de plantão), a Vigilância Municipal e o Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social.”

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 7 de 24



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N° 6.472, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Concede Permissão de Uso de bem público à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP para instalação de unidade do Poupatempo”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO: que a Lei Ordinária nº3.276, de 30.8.2022, autorizou a formalização de Convênio entre o Município de Martinópolis e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP para instalação de “Posto POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

CONSIDERANDO: que, de acordo com a minuta do termo de convênio, que é parte integrante da lei, o Município ficou com o encargo de disponibilizar imóvel necessária à instalação e funcionamento do “Posto POUPATEMPO”.

CONSIDERANDO: que o “Posto POUPATEMPO” é unidade administrativa que presta serviços de grande relevância ao cidadão e ao Poder Público Estadual e Municipal, revelando eficiência administrativa elogiável.

CONSIDERANDO: que a PRODESP é entidade da Administração Pública indireta.

CONSIDERANDO: o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública contidos no art. 37, da CF e art. 111, da Constituição Paulista e do disposto no art. 110, §2º, da LOM.

CONSIDERANDO: a competência estabelecida no art. 69, II e VIII, da Lei Orgânica Municipal – LOM.

D E C R E T A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 8 de 24



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica concedida PERMISSÃO DE USO à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, do imóvel de propriedade do Município, situado na Av. Cel. João Gomes Martins, nº525, centro, cadastro imobiliário nº1400, para instalação do “Posto POUPEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

Art. 2º - A Permissão de Uso é a título gratuito, precário, e confere à PRODESP o uso do imóvel pelo prazo de 60 meses a contar de sua assinatura, prorrogável por igual período.

Art. 3º - As demais condições da permissão se encontram na minuta anexa, que é parte integrante deste.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 21/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 9 de 24



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARTINOPOLIS/SP E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO “POUPATEMPO MARTINOPOLIS” – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O **MUNICÍPIO DE MARTINOPOLIS/SP**, com sede a Av Cel João Gomes Martins, nº 525, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 44.855.443/0001-30, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Jacomeli de Freitas, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.160.027-6 e inscrito no CPF sob o n.º 118.854.348-20, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o **PERMITENTE** é proprietário do imóvel situado Av Cel João Gomes Martins, 525, Centro, conforme cadastro imobiliário n.º 1400.

CLAUSULA SEGUNDA

Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto “POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

PARAGRAFO ÚNICO – A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 10 de 24



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

- I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
- II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbacão de terceiros;
- III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinaçã do imóvel cedido;
- IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificaçã que reclamar esta restituicã.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenizaçã, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisã, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

- I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;
- II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;
- III-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuicões de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissã de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relaçã aos impostos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 11 de 24



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO


CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

São Paulo, 21 de novembro de 2022


MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP

LEONARDO MACIEL
11.932.511-7

Superintendente do Poupatempo

Mirtilo Mohring Macedo
Diretor de Serviços ao Cidadão

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
PRODESP

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

R.G.: Silvia Tagliaferri de Graziop

CPF:

RG: 4.993.391-7
CPF: 860.115.886-72

Assinatura: _____

Nome:

R.G.:

CPF:

Humberto Folha Peccia
RG: 33.270.810-X
CPF: 225.461.258-18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 12 de 24



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupatempo no Município)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 15 de 24

Notificações

Limpeza de Terreno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. 589/2022

Nome/Razão Social: AUXXXIO FRXXXX FLORXXXIO

Cadastro Municipal: 805658

CNPJ/CPF: 192.xxx.xxx-20

Endereço: RUA MAURO MILANI, 59 - RESIDENCIAL MONTE LÍBANO

Senhor Proprietário/Possuidor:

Comunicamos a Vª. Sª que no dia 17 de novembro de 2022 às 08h00min, verificamos que o imóvel acima se encontra com a seguinte irregularidade:

1-EXISTÊNCIA DE TERRENOS COBERTOS DE MATOS, PANTANOSOS E SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO OU QUAISQUER MATERIAIS NOS LIMITES DA ZONA URBANA, sendo assim, infringiu o artigo 34 da Lei nº. 2.230/2000, cuja penalidade esta prevista no artigo 151 da mesma lei.

“Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos, servindo de depósito de lixo ou de quaisquer materiais nos limites da zona urbana”.

2-OBSTRUÍU AS CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, sendo assim, infringiu o artigo 13 da Lei nº. 2.230/2000, cuja penalidade esta prevista no artigo 151 da mesma lei.

“É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem”

Pelo presente fica Vª. Sª. **notificado a regularizar a situação acima descrita, no prazo de 07 (sete) dias úteis**, contados da data do recebimento desta.

O não atendimento da presente sujeitará o infrator à pena de multa 100 (cem) UFIRs e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

OBS¹: O passeio público deve ser limpo, de maneira que não haja nenhum tipo de mato seco, entulho e/ou quaisquer outros materiais no local, caso contrário, não acarretará o cumprimento da presente notificação.

OBS²: O terreno deve ser limpo, de maneira que não haja nenhum tipo de mato seco, entulho e/ou quaisquer outros materiais no local, caso contrário, não acarretará o cumprimento da presente notificação.

OBS³: O terreno e o passeio público devem estar constantemente limpos, sob pena de novas notificações e autuações..

Fabiana Scavullo Izaías
Fiscal de Posturas

Declaro-me ciente desta notificação, do qual recebi cópia.

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Data: ____/____/____ Hora: _____

Assinatura: _____

Vistoria

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Conforme fiscalização “in loco”, na presente data, constatou-se que o contribuinte

() cumpriu com a notificação, sendo que o imóvel se encontra limpo.

() não cumpriu com a notificação, sendo que o imóvel permanece sujo.

Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis – SP | CEP 19.500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110

Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 16 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. 617/2022

Nome/Razão Social: AUXXXIO FRXXXE FLXXXXXIO

Cadastro Municipal: 805615

CNPJ/CPF: 192.xxx.xxx-20

Endereço: RUA 01, 263, RESIDENCIAL MONTE LÍBANO

Senhor Proprietário/Possuidor:

Comunicamos a Vª. Sª que no dia 17 de novembro de 2022 às 08h00min, verificamos que o imóvel acima se encontra com a seguinte irregularidade:

1-EXISTÊNCIA DE TERRENOS COBERTOS DE MATOS, PANTANOSOS E SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO OU QUAISQUER MATERIAIS NOS LIMITES DA ZONA URBANA, sendo assim, infringiu o artigo 34 da Lei nº. 2.230/2000, cuja penalidade esta prevista no artigo 151 da mesma lei.

“Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos, servindo de depósito de lixo ou de quaisquer materiais nos limites da zona urbana”.

2-OBSTRUÍU AS CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, sendo assim, infringiu o artigo 13 da Lei nº. 2.230/2000, cuja penalidade esta prevista no artigo 151 da mesma lei.

“É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem”.

Pelo presente fica Vª. Sª. **notificado a regularizar a situação acima descrita, no prazo de 07 (sete) dias úteis**, contados da data do recebimento desta.

O não atendimento da presente sujeitará o infrator à pena de multa 100 (cem) UFIRs e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

OBS¹: O passeio público deve ser limpo, de maneira que não haja nenhum tipo de mato seco, entulho e/ou quaisquer outros materiais no local, caso contrário, não acarretará o cumprimento da presente notificação.

OBS²: O terreno deve ser limpo, de maneira que não haja nenhum tipo de mato seco, entulho e/ou quaisquer outros materiais no local, caso contrário, não acarretará o cumprimento da presente notificação.

OBS³: O terreno e o passeio público devem estar constantemente limpos, sob pena de novas notificações e autuações..

Vitor Barrocal Bazzo
Fiscal de Posturas

Declaro-me ciente desta notificação, do qual recebi cópia.

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Data: ____/____/____ Hora: _____

Assinatura: _____

Vistoria

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Conforme fiscalização “in loco”, na presente data, constatou-se que o contribuinte
() cumpriu com a notificação, sendo que o imóvel se encontra limpo.
() não cumpriu com a notificação, sendo que o imóvel permanece sujo.

Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis – SP | CEP 19.500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110

Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 17 de 24

Portarias DEMTRAM

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 093/2022

“Dispõe sobre interdição de vias públicas e dá outras providências”.

DANILO APARECIDO DE SOUZA, Diretor do Departamento de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 5.668/2022 via 1 doc, por intermédio de Lucas Valentim Voinich da Igreja Assembléia de Deus - Ministério de Madureira;

CONSIDERANDO ainda, que referido requerimento foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis - DEMTRAM - que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária da via pública abaixo discriminada nos dias 08, 09 e 10/12/2022 das 19H00 às 23H00, para Cruzadas Evangelística.

Ø **RUA DOMINGOS DARÉ, Nº 810** - Vila Alegrete, neste município.

Art. 2º - Os eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização do evento EVANGÉLICO, serão passíveis de sanções perante aos órgãos competentes.

Art. 3º - Comunique - se a Polícia Militar.

Art. 4º - Considere-se a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor em 08 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis, 08 de dezembro de 2022.

DANILO APARECIDO DE SOUZA

Diretor do DEMTRAM

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 18 de 24

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Av. Cel. João Gomes Martins, 222 – Sala 1 / 2 – Centro – Martinópolis/SP

Fone: (18) 3275-9500 – Ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

Ata da Reunião Ordinária do dia **06/12/2022**, realizada presencialmente na Casa dos Conselhos, iniciada em primeira chamada às 13:20 h, devido à existência de quórum regimental. **PAUTA DO DIA:** a) mesa redonda com a ex-Presidente do CMDCA, Luciane Donegá Maniwa, especialmente no que tange à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a realizar-se em 15/12/2022; b) processo eleitoral para o conselho tutelar/2023; c) presença no evento “Campanha de Mobilização e Incentivo à Destinação do Imposto de Renda ao FMDCA de Presidente Prudente/SP”, realizada em 18/11/2022; d) videoconferência com a entidade Associação Espírita Lar Maria de Lourdes – Campo Verde/MT. **INÍCIO DAS ATIVIDADES:** Em obediência ao Regimento Interno do CMDCA, verificou-se o *quórum* para o início das atividades da reunião. Assim, o Presidente do CMDCA, Sr. Danilo Aparecido de Souza, cumprimentou a todos, apresentou suas condolências à conselheira Marcela, em decorrência do falecimento do seu sogro. Em seguida, realizou a leitura da Ata anterior e passou a palavra à conselheira Marcela, que explanou acerca do resultado da mesa redonda com a ex-Presidente do CMDCA, Luciane Donegá Maniwa, e apresentou a estrutura organizacional da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a realizar-se em 15/12/2022. Ficou datada para as 13:30 h, de 12/12/2022, uma reunião extraordinária, a fim de definir os detalhes da organização da Conferência, bem como a realização da videoconferência com a entidade Associação Espírita Lar Maria de Lourdes – Campo Verde/MT, a qual foi cancelada na data de hoje. Deliberou-se por considerar o processo eleitoral para o conselho tutelar/2023 em data ulterior, a ser definida. O Presidente comentou a respeito das valiosas informações obtidas no evento “Campanha de Mobilização e Incentivo à Destinação do Imposto de Renda ao FMDCA de Presidente Prudente/SP”, em 18/11/2022, agradecendo aos conselheiros que participaram. **ENCERRAMENTO** - Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 14:00 h. Ata redigida por mim, Júlio César Vernize, 1º Secretário do CMDCA, aprovada por todos.

Presidente: Danilo Aparecido de Souza

1º Secretário: Júlio César Vernize

Márcia Pedrosa Silva

Ana Claudia dos Santos Peixoto

Marcela Ribeiro Belon

Sebastião Clementino dos Santos Filho

Conselho Municipal de Direito da
Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 20 de 24

Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS

AV. Cel João Gomes Martins, 222 – sala 1/2 – Centro – Martinópolis/SP

Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS 2022 A 2024. Aos **08 (oito)** dias do mês de **dezembro** do ano de **2022 (dois mil e vinte e dois)**, às **9h04** (nove horas e quatro minutos), nas dependências da Casa dos Conselhos, situada na Avenida Cel. João Gomes Martins, 222 em Martinópolis/SP, reuniram-se os conselheiros e convidados conforme lista de presença anexa. **ABERTURA** – A Presidente do CMS Suzelaine Lopes Miyagaki Napoleão cumprimenta todos os presentes e informa a seguinte **1ª PAUTA – MUDANÇA DO ATENDIMENTO DO SETOR DA PSICOLOGIA** – A conselheira Aline Andrade pocielan explanou para os conselheiros a mudança dos atendimentos da psicologia que agora passará a ser realizado nos ESFs, (Estratégia de Saúde Família) uma vez que esses atendimentos eram realizados na unidade da UBS (Unidade Básica de Saúde) Drº José Carlos Macuco Janini onde cada profissional de psicologia era responsável por uma faixa etária de idade, logo após a psicóloga e convidada **Luciane Donegá Maniwa** fez uso da palavra e falou que iria explicar como ficaria essa adequação dos trabalhos da psicologia a partir de agora e realizou a apresentação de um vídeo que fala sobre a atuação do psicólogo na atenção primária com a fala a mesma relatou sobre os desafios que a psicologia tem no tocante a atenção primária diz que tem uma demanda muito grande e com uma demanda reprimida em virtude de se ter um número de profissionais reduzidos e sobre a forma de atuação desses atendimentos e que em discussões com as mesmas em realizar esses atendimentos em grupo, porém veio a pandemia o que dificultou ainda mais esse trabalho o que fez com que essa demanda aumentasse ainda mais e falou sobre a carga horária de cada uma delas que são de apenas 20 horas, relatou também sobre a perda de dois profissionais do quadro e o não ingresso de outros profissionais no lugar, relatou que esta bem animada e que conseguirá fazer um melhor trabalho a partir de agora com um acolhimento em loco na atenção primária temos a promoção e a prevenção da saúde, a convidada e psicóloga **Talita Alves Cardoso Cerdeirinha dos Santos** em uso da palavra explanou sobre a adequação desses atendimentos e que esse tipo de prática que esta acontecendo aqui no município não é viável e fala sobre a nova lei da PINAB e outras que possibilita essas mudanças e que essas mudanças são necessárias uma vez que sai da zona de conforto e possibilita a inserção do profissional na equipe dos ESFs, possibilita a descentralização, a questão da resolutividade e a fomentação do trabalho em conjunto com os profissionais que atuam naquela ESFs e o acompanhamento desse cuidado para que ele seja resolvido, em fala a convidada e psicóloga **Renata Rodrigues do Ó Santos** fala sobre os percalços durante os anos a frente desse serviço e que essa mudança é importante e fala sobre a dificuldade nesse primeiro momento e sobre os estudos e discussões no tocante a essas resistências que terão que ser trabalhadas e que precisa do apoio da população e dos demais órgãos para um atendimento de qualidade e eficaz. o conselheiro Cláudio fala sobre a importância de um trabalho das psicólogas com profissionais da saúde no tocante ao atendimento para com a população, logo após a presidente Suzelaine agradeceu a presença de todas e ressaltou sobre a importância dessas mudanças uma vez que os problemas estão ali nos ESFs mesmo. **2ª PAUTA – AÇÕES REFERENTE A DENGUE** A encarregada da Endemias **Andréia** ressaltou sobre a aumento do número de casos de dengue no município e as ações que estão sendo realizadas para a diminuição desses casos, com a palavra o servidor **Cláudio** fez uma comparação da dengue com a covid e resalta que 80% da população não gostaria de pegar dengue novamente em virtude dos seus sintomas, passa os dados atuais no município 05 casos suspeitos e já descartados e 01 caso aguardando resultado, resalta ainda que pelo número da população no município esse dado é significativo, fala também sobre o número de agentes de endemias atuantes hoje no município e distrito, resalta sobre a parte educacional dos agentes ao adentrar nas casas dos municípios e que ao instruí-los nem sempre os mesmos acatam o que eles passam para que elimine aquele foco do local, fala também sobre a falta de colaboração e consciência da população na ajuda de eliminação desses focos, explanou sobre os trabalhos nas escolas com fantoches e a importância de se trabalhar com as crianças uma vez que elas assimilam

[Handwritten signatures in blue ink]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 21 de 24



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS

AV. Cel João Gomes Martins, 222 – sala 1/2 – Centro – Martinópolis/SP

Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

e ao chegar em casa repassam essas informações para seus pais, diz que foi realizado também o dia D com orientações para a população e comercio local e diz que em virtude da população por ter adquirido a doença davam mais atenção ao trabalho realizados por eles, diz que foi realizado também palestra no CAPS AD onde foram sanadas as duvidas dos usuários e logo após distribuição de brindes, ressalta que esse problema da dengue é algo que continuaremos tendo se não houver cada dia mais a consciência da população e a questão da prevenção que tem que ser constante. Explanou que aqui no município temos alguns pontos estratégicos como borracharia, floricultura, oficinas e reciclagem e nesses determinados pontos, tem uma atenção maior sendo realizado um trabalho de fiscalização de 15 em 15 dias, a conselheira **Luzinete** questionou sobre locais de construção onde o mesmo respondeu que se for algo aberto ele adentram e verificam se a no local algum foco, quando o local é fechado os mesmos não tem como adentrar então os munícipes verificando algum foco devem realizar denúncias, ressaltou também sobre a realização da retirada dos entulhos por parte da prefeitura e que após a realização desse trabalho mesmo com a orientação dos profissionais a população não respeita as orientações e tornam novamente ao descartar lixos no local, para finalizar sua fala diz que temos um ponto crítico na cidade que é o Posto Artesiano pois é descartado todos os dejetos do município e é em céu aberto em virtude disso eles realizam o trabalho semanal para fiscalização e colocação de inseticidas e diz que para amenização desse problema seria necessário o aterramento, a conselheira Aline diz que entrará em contato com o Departamento e Meio Ambiente sobre a possibilidade de sanar o problema. **3ª INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO NO CMS** - A conselheira **Elidamar** explanou sobre o plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia Padre João Schinaider e logo após passou aos conselheiros cópia do plano e todos os outros documentos exigidos pela resolução para que os mesmos pudessem analisar. A Presidente informa que foi protocolado o Ofício nº. 105/2022 em 26/10/22 pela entidade Santa Casa de Misericórdia "Padre João Schneider" de Martinópolis/SP, no qual solicita a renovação da inscrição perante o CMS, tendo em vista que o instrumento legal que configura a inscrição/renovação dos estabelecimentos de saúde no CMS é a Resolução CMS nº. 01 de 07/11/2014, outrossim, foi disponibilizado essa na intenção dos conselheiros apreciarem, foi analisado a documentação protocolada em conformidade com o artigo 5º, e não constou nada de irregular, sendo assim, depois de uma ampla deliberação e sanadas todas duvidas pertinentes a Presidente colocou em votação, sendo **aprovado** por unanimidade entre os conselheiros presentes. A Presidente Suzelaine em fala passou para os conselheiros a informação que a Casa dos Conselhos no mês de Janeiro entre os dias 03 a 16 do decorrente mês estaria em recesso, ficando acordado somente haver reunião no decorrente mês para casos urgentes, ficando agendado reunião ordinária toda segunda quinta feira do mês. **4º PAUTA REPASSES DA PREFEITURA PARA SANTA CASA** – A conselheira Elidamar explanou sobre o objetivo da santa casa que é prestação de serviço médico Hospitalar urgência e emergência, fala sobre a receita e despesas mensais da entidade e fala hoje sobre a importância das emendas advindas, o que fez com que a mesma não ficasse em déficit, logo após comunicou sobre a reunião que ocorreu na prefeitura com o Diretor Administrativo, a Diretora da Contabilidade, a Diretora do Departamento de Saúde vereadores e servidores da Santa Casa, ressalta que a mesma que foi comunicada pelo Presidente do Legislativo senhor **Ricardo Trombini** que fora aprovado um aumento de 3,5% e diz que se com esse percentual a santa casa não consegue se manter e irá ter que fechar as portas, com a fala a conselheira Aline ressalta que o orçamento da saúde não mudou, não havendo diante disso a possibilidade de dar no momento o aumento proposto e sugerido pela Santa Casa, ressalta ainda que o percentual ainda está em discussão. Elidamar ressalta ainda que entende as dificuldades da prefeitura passando somente a informação aos conselheiros para que o mesmos estejam por dentro da realidade da entidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 22 de 24



CMS
Martinópolis-SP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS

AV. Cel João Gomes Martins, 222 – sala 1/2 – Centro – Martinópolis/SP

Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ENCERRAMENTO - A Presidente do CMS Suzelaine Lopes Miyagaki Napoleão agradece a presença de todos e dá por encerrada à reunião as **11h20 (11horas e 20minutos)**, do que pra constar eu Liliane Becaria 1ª secretaria do CMS, lavrei a presente ata, que depois da referida leitura submeterá à aprovação dos demais conselheiros, onde por sua vez aprovada a presente ata na íntegra por sua aclamação que segue assinada pelos membros desse conselho.

PRESIDENTE - Suzelaine Lopes Miyagaki Napoleão

VICE – PRESIDENTE - Claudio José dos Santos

1ª SECRETARIA - Liliane Becaria

2ª SECRETARIA - Elidamar Batista Camara

Ellen Caroliny Ferreira dos Santos

Luzenite Pereira dos Santos

Angelita Sabrina da Silva

Lino Henrique Prandi

Roselene Vessoni Ferri

Cassio Souza Figueiredo

Genivaldo Perez Navarro

Aline Andrade Souza Pocielan

Thais Regina Corrêa Azevedo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 23 de 24



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS

Av. Cel. João Gomes Martins 222 – sala 1 / 2 - Centro – Martinópolis/SP

Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

DATA 08/12/2022.

REPRESENTANTES	NOME	ASSINATURA
USUÁRIOS DA SAÚDE	Guilherme Marcelino Diel	
	Giovanna Oliveira Pereira	
	Ellen Caroliny Ferreira dos Santos	
	Evandro Ribeiro Gomes	
	Celia Regina Abrus	
	Lourdes Nunes Prado Barros	
	Luzenite Pereira dos Santos	
	Sandra Regina Zangarine Quadrado	
	Angelita Sabrina da Silva	
	Mikael Martins de Oliveira	
	Lino Henrique Prandi	
	Marcela Alves de Oliveira Teixeira	
	Claudio José dos Santos	
	Roberto Pauluci Munhoz	
Roselenê Vessoni Ferri		
Paulo Roberto Moreira Ferri		
PROFISSIONAIS TRABALHADORES DA SAÚDE	Suzelaine Lopes Miyagaki Napoleão	
	Margarete Thomazini Teixeira	
	Liliane Becaria	
	Selma Elaine da Silva Tejada	
	Cassio Souza Figueiredo	
	Adriana Biajante	
	Luciana Aparecida Tavares da Silva	
Genivaldo Perez Navarro		
GESTOR/ATENÇÃO BÁSICA- UBS	Eydi Ferraz Caldas Patrício	
	Aline Andrade Souza Pocielan	
GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	Elidamar Batista Camara	
	Leniza Aparecida Nozawa	
	Cláudia Aguiar dos Santos	
	Thais Regina Corrêa Azevedo	
SERVIÇO DE SANEAMENTO	Bruno da Silva Manrique Canisares	
	Leandro Pereira	
UBS	Selma Alves de Oliveira Teixeira	
UBS	Andréia Buelins de Brito Borges	
UBS	Cláudia Fozzaca Jr.	
UBS II	Renata Rodrigues de O. Santos	
UBS II	Luciane Donagá Maniwa	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 1044

Página 24 de 24



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS

Av. Cel. João Gomes Martins, 222 – sala 1/2 – Centro – Martinópolis/SP

Fone: (18) 3275 9500 ramal 9545

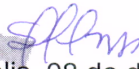
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - SP

INSCRIÇÃO Nº 001/2022

A entidade **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “PADRE JOÃO SCHNEIDER” DE MARTINÓPOLIS/SP**, cujo CNPJ nº. 52.268.596/0001-09, com sede à Rua José Henrique de Mello, nº. 236, centro, Martinópolis/SP, é inscrita nesse conselho, sob o número **01/2022**, nos moldes da Resolução CMS nº 001 de 07/11/2014, que define os parâmetros municipais para inscrição de estabelecimentos de saúde.

CMS


Martinópolis, 08 de dezembro de 2022.

Martinópolis-SP

SUZELAINE LOPES MIYAGAKI NAPOLEÃO
Presidente do CMS